V — Município de Ribeirão Pires:
a) DRE-6-Sul:
1 — 26.ª Delegacia de Ensino:
1.1 — a EEPG do Jardim Aymoré;
1.2 — a EEPG de Vila Valentina;
VI — Município de Itapevi:
a) DRE-7-Oeste:
1 — 32.ª Delegacia de Ensino:
1.1 — a EEPG do Jardim Rosemary;
1.2 — a EEPG do Jardim Marina;
VII — Município de Carapicuíba:
a) DRE-7-Oeste:
1 — 33.ª Delegacia de Ensino:
1.1 — a 5.ª EEPG do Conjunto Residencial de Carapicuíba;
1.2 — a EEPG do Jardim Santa Brígida;
VIII — Município de Barueri:
a) DRE-7-Oeste:
1 — 33.ª Delegacia de Ensino:
1.1 — a EEPG de Barueri;
IX — Município de Itapecerica da Serra:
a) DRE-7-Oeste:
1 — 34.ª Delegacia de Ensino:
1.1 — a EEPG do Jardim Campestre;
X — Município de Embu:
a) DRE-7-Oeste:
1 — 34.ª Delegacia de Ensino:
1.1 — a EEPG da Vila Simone;
1.2 — a EEPG do Parque Esplanada.

Artigo 2.º — Ficam criadas, nos Municípios, Distritos e Subdistritos mencionados, as seguintes Escolas Estaduais de Primeiro Grau Agrupadas:
I — Município da Capital:
a) DRECAP-3:
1 — 18.ª Delegacia de Ensino — Subdistrito de Capela do Socorro:
1.1 — a EEPG (Agrupada) de Jaceguava;
1.2 — a EEPG (Agrupada) do Jardim Lucélia;
2 — Distrito de Parelheiros:
2.1 — a EEPG (Agrupada) da Estrada do Jusa;
2.2 — a EEPG (Agrupada) da Olaria do Marcos;
II — Município de Caieiras:
a) DRE-4-Norte:
1 — 19.ª Delegacia de Ensino — Caieiras:
1.1 — a EEPG (Agrupada) do km 39;
III — Município de Francisco Morato:
a) DRE-4-Norte:
1 — 19.ª Delegacia de Ensino — Caieiras:
1.1 — a EEPG (Agrupada) do Jardim Primavera;
IV — Município de Poá:
a) DRE-5-Leste:
1 — 22.ª Delegacia de Ensino:
1.1 — a EEPG (Agrupada) da Agua Vermelha;
V — Município de Mauá:
a) DRE-6-Sul
1 — 26.ª Delegacia de Ensino;
1.1 — a EEPG (Agrupada) do Jardim Guapituba;
VI — Município de Ribeirão Pires:
a) DRE-6-Sul:
1 — 26.ª Delegacia de Ensino:
1.1 — a EEPG (Agrupada) de Vila Marquesa de Santos;
VII — Município de Itapevi:
a) DRE-7-Oeste:
1 — 32.ª Delegacia de Ensino:
1.1 — a EEPG (Agrupada) do Jardim Julieta;
1.2 — a EEPG (Agrupada) da Vila dos Mineiros;
VIII — Município de Jandira:
a) DRE-7-Oeste:
1 — 32.a Delegacia de Ensino:
1.1 — a EEPG (Agrupada) da Vila Márcia;
1.2 — a EEPG (Agrupada) do Jardim das Palmeiras;
1.3 — a EEPG (Agrupada) do Jardim das Margaridas;
IX — Município de Cotia:
a) DRE-7-Oeste:
1 — 32.a Delagacia de Ensino:
1.1 — a EEPG (Agrupada) da Vila São Joaquim;
1.2 — a EEPG (Agrupada) do Bairro Caputera;
1.3 — a EEPG (Agrupada) do Bairro dos Pereiras;
1.4 — a EEPG (Agrupada) do Jardim Cláudio;
X — Município de Barueri:
a) DRE-7-Oeste;
1 — 33.a Delegacia de Ensino:
1.1 — a EEPG (Agrupada) do Bairro Votupoca;
XI — Município de Itapecerica da Serra:
a) DRE-7-Oeste:
1 — 34.a Delegacia de Ensino:
1.1 — a EEPG (Agrupada) do Jardim Montesano;
1.2 — a EEPG (Agrupada) do Parque São Lourenço;
XII — Município de Embu:
a) DRE-7-Oeste:
1 — 34.a Delegacia de Ensino:
1.1 — a EEPG (Agrupada) do Jardim Tomé;
XIII — Município de Embu-Guaçu:
a) DRE-7-Oeste:
1 — 34.a Delegacia de Ensino:
1.1 — a EEPG (Agrupada) do Bairro de Santa Isabel;
XIV — Município de Juquitiba:
1 — 34.a Delegacia de Ensino:
1.1 — a EEPG (Agrupada) do Bairro das Palmeiras.

Artigo 3.º — O Secretário da Educação autorizará a instalação das escolas de que tratam os artigos 1.º e 2.º e fixará o número de classes de 1.ª a 4.ª series.

Artigo 4.º — Fica classificada, em cada uma das unidades escolares criadas pelo artigo 1.º deste decreto, que conte com o mínimo de 12 classes, 1 (uma) função de serviço público de Secretário de Escola, ref. 34, a ser retribuída mediante "pro-labore" na forma e condição previstas no artigo 28 da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968.

Artigo 5.º — O Secretário da Educação fixará, através de ato específico, o valor do "pro-labore" para os servidores que vierem a ser designados para o exercício da função de serviço público de que trata o artigo anterior.

Artigo 6.º — O Secretário da Educação fica autorizado a admitir ou designar, conforme o caso, pessoal técnico e administrativo mínimo necessário ao funcionamento das unidades criadas, nos termos e critérios estabelecidos no Decreto n.º 7.709, de 18 de março de 1976.

Artigo 7.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 1981.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de fevereiro de 1981.
PAULO SALIM MALUF
Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação.
Publicado na Casa Civil, aos 24 de fevereiro de 1981.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.678, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1981

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóveis situados nos Municípios de Colina e Barretos, Comarca de Barretos necessários ao Departamento de Estradas de Rodagem, para construção do trecho Severínia — Colina, 1.º e 2.º Subtrechos, entre as estacas 433+4,80 a 1.557+14,60

Retificação

Artigo 1.º —
III — ...
... segue em linha reta na distância de ...
onde se lê: 1.468,60m,...
leia-se: 1.458,60m,...
VI — ...
... daí deflete à direita ...
onde se lê: confrontando com o proprii até o ponto (D),...
leia-se: confrontando com o próprio até o ponto (D),...
IX — ...
... daí deflete a direita ...
onde se lê: ... na distância de 98,58m confrontando com o próprio até o ponto (D);...
leia-se: ... na distância de 98,59m confrontando com o próprio até o ponto (D);...
XV — ...
... confrontando com Aroldo Campos Guimarães,...
onde se lê: encerrando a área de 8.946,00 metros quadrados,...
leia-se: encerrando a área de 8.945,00 metros quadrados,...
XVI — ...
... daí deflete à direita e segue em linha reta...
onde se lê: ... na distância 14,60m, confrontando,...
leia-se: ... na distância 14,80m, confrontando,...
XVII — ...
... a Estrada Municipal até o ponto (A) inicial,...
onde se lê: ... encerrando a área de 32.955,00 metros quadrados...
leia-se: ... encerrando a área de 32.965,00 metros quadrados...
XXXIII — ...
... confrontado com ...
onde se lê: Isolina Faro Lapenca,...
leia-se: Isolina Paro Lapenca,...
XXXIX —
confrontando com ...
onde se lê: Airton Cavalin,...
leia-se: Ailton Cavalin,...

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

Despacho do Governador, de 21-2-81

No processo GG. 6.244-80 c/aps. SAA — 175.203-75 — SS. — 7.954-75, em que é interessado Antonio Fonseca Alves, sobre transposição de cargo para fins de readaptação: «Tendo em vista as manifestações exaradas no âmbito da Secretaria da Administração e os termos do parecer 1.597-80 da Assessoria Jurídica do meu Gabinete, aprovadas pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, autorizo a transposição para fim de readaptação, do interessado, do cargo de Fiscal de Produtos Agro Pecuários para o de Agente de Saneamento.»

Gabinete do Secretário

Resoluções de 24-2-81

Arbitrando, nos termos do artigo 122, I, letra «m», do Decreto 14.050, de 4-10-79, a partir de 1-2-81, gratificação mensal, a título de representação, na quantia correspondente a 55% do valor do padrão 24-A, da Tabela III, da escala de vencimentos instituída pela LC 229, de 28-3-80, aos senhores abaixo relacionados, correndo as despesas à conta das verbas próprias do orçamento vigente: Paulo Alberto Hernandes, RG ..... 4.371.506; João Ciapino, RG 1.706.097; Walter Garcia, RG 3.182.678 e Dorival Rodrigues, RG 1.899.781.

Autorizando, em caráter excepcional, nos termos do artigo 15, I, da Lei 500-74, o afastamento de Adilson de Vincente, RG .... 2.623.017, Motorista, padrão 14-A, temporário do SQF-II-QCC para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista-SUDELPA, da Secretaria de Economia e Planejamento, até 31-12-81.

Cessando, a partir de 1-2-81, os efeitos das resoluções abaixo mencionadas, nas partes em que arbitraram gratificação mensal, a título de representação; Resolução publicada em 7, retificada em 10-1-78 e apostilada em 18-10-78, Carlos Alberto Greco, RG 2.022.239; Resolução publicada em 13-6-80, Paulo Antunes de Oliveira, RG 2.468.407.

Convocando, nos termos do parágrafo único da Resolução CC.31, de 20-4-79, para prestação de serviços em jornada diária de trabalho: José Martins Pereira, RG 7.313.654 e Luiz Modesto de Araújo, RG 7.139.883.

Resoluções de 23-2-81

Retificações

Autorizando, nos termos do artigo 5.o XIV,... para exercerem função de natureza relevante...

Maria de Lourdes Silveira Leite,... onde se lê: RE 81 339-A,... leia-se: RE. 81 399-A...

Sebastiana Aparecida Pinheiro,... onde se lê: 2.o Ten. PM. RE-81 458-0,... leia-se: 2.o Ten. Fem. PM. RE-81 458-0,...

Autorizando, nos termos do artigo 68, ... o afastamento de Lea Maria Frederigue de Castro,... onde se lê: da Lei Complementar 10.261-68,... leia-se: da Lei n.o 10.261-68,...

Apostilas do Secretário, de 24-2-81

No decreto de transposição de cargos do Quadro da Secretaria da Saude, em nome de Aracy Branco de Paula e outras, publicado a 24-1-81, na parte referente a Aracy Branco de Paula, para declarar que a interessada foi transposta para o cargo de Atendente, no Departamento Regional de Saúde do Vale do Ribeira — Centro de Saúde II de Juquiá — da Coordenadoria de Saúde da Comunidade e não como constou.

Na resolução publicada a 10-2-81, referente a Maria de Lourdes Rondina Mandalite, RG 4.116.404, para declarar que seu afastamento é com prejuízo dos vencimentos mas sem o das demais vantagens de seu cargo de Professor III e com prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo de Professor I e não como constou.

Despacho do Secretário, de 24-2-81

No Of. STS-118-81, em que o Secretário dos Transportes solicita autorização para Máximo Martins da Cruz, RG 926.767, Diretor, e os funcionários Giovanni Sebastião Lenard, RG 6.150.797, e Rutna Scht Albuquerque, RG 3.122.373, viajarem ao exterior, no período de 28-2 a 6-3-81, a fim de participarem do ITB — International Tourism Exchange, em Berlim — Alemanha.

Despacho do Secretário, de 23-2-81
Retificação

No processo GG.-6.376-80 c/ aps. DMSCE-500-79... onde se lê: Carmem Sandrini Buranelli,... leia-se: Carmem Sandrin Buranelli,...

Centro de Recursos Humanos

SERVIÇO DE CADASTRO, FREQUENCIA E EXPEDIENTE DE PESSOAL

Apostilas da Diretora de 24-2-81

No título de 30-6-77, referente a Wilson Santos de Andrade, RG 1.083.490, Chefe de Seção (Administração Geral), padrão 44-D, do extinto SQC-II-QSG, em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer, contida no processo GG 599-81, para declarar que o cargo a que o mesmo se refere, enquadrado a partir de 1-3-78, no SQC-II-QSG, padrão 44-D, da Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64 da L.C. 180-78, em razão da reformulação do cálculo fazendo incidir a gratificação pelo Regime de Dedicação Exclusiva sobre o padrão mais adicionais e sexta-parte, ficou enquadrado: a partir de 1-3-78, no padrão 47-D, de conformidade com os artigos 1.o e 4.o, II, das Disposições Transitórias da citada Lei Complementar, a partir de 1-3-79, no padrão 48-D, em virtude de atribuição de pontos prevista no artigo 24 das Disposições Transitórias da L.C. 180-78, alterado pelo artigo 1.o, IV, das Disposições Transitórias da L.C. 209-79 e não como constou das apostilas AD-P 6 e 15-79, publicadas a 10-2 e 2-3 de 1979.

Na portaria de aposentadoria publicada a 15 e retificada a 24-3-79, referente a Wilson Santos de Andrade, RG 1.083.490, para declarar que o interessado aposentou-se com os seguintes proventos mensais: Cr$ 19.991,00 relativos ao padrão 48-D, da Tabela I, do Anexo 4, a que se refere o artigo 1.o, IV, da Lei Complementar 192-78; Cr$ 3.331,83 referentes a sexta-parte e seus vencimentos nos termos do artigo 178 da Lei Complementar 180-78; e Cr$ 2.000,00 relativos ao abono a que se refere o artigo 1.o da Lei Complementar 216-79, no total de Cr$ 25.322,83, e não como constou da apostila CRH 1316-79, publicada a 28-11-79.

Despacho da Diretora, de 24-2-81

No processo GG. — 1344-71, referente a Dulce Guimarães Silveira: «A vista dos elementos constantes do presente processo, torno sem efeito a concessão do 5.o adicional por tempo de serviço, em nome de Dulce Guimarães Silveira, publicada a 2-7-76».

Departamento de Administração

DIVISÃO DE TRANSPORTES

Portaria do Diretor, de 12-2-81

Aplicando, nos termos do artigo 251, II e § 2.o do artigo 254 da Lei 10.261-68 a Carlos Augusto Loyola, RG 3.624.624, Mo-